

## TC Nº 81/16 – SETI/ UGF

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO – FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SETI E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA – UEPG.

O Estado do Paraná, por intermédio de sua **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**, e da Unidade Gestora do Fundo Paraná, na qualidade de **ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO**, doravante denominada **SETI** ou **SETI – FUNDO PARANÁ**, com endereço na Av. Prefeito Lothário Meissner, 350, Jardim Botânico, Curitiba - Paraná, inscrita no CNPJ nº 77.046.951/0001-26 e CNPJ nº 13.196.364/0001-30, respectivamente, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Professor **JOÃO CARLOS GOMES**, portador da Cédula de Identidade nº 1.251.715 SSP/PR e do CPF nº 338.677.719-87, na qualidade de Órgão Titular do Crédito, e a

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**, doravante denominada - **UEPG**, inscrita no CNPJ sob nº 80.257.355/0001-08, com sede na Av. Carlos Cavalcanti, 4748, Uvaranas, Ponta Grossa – Paraná neste ato representada por seu Reitor, Senhor **CARLOS LUCIANO SANT'ANA VARGAS**, portador da Cédula de Identidade nº 1.126.784-0 SSP/PR e do CPF 352.921.309-82, na qualidade de órgão gerenciador do crédito;

com observância às determinações legais, em especial as contidas na Lei Estadual nº 15.608/07 e disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 4.189/2016, Decreto Estadual nº 4.766/1998, Resolução TCE/PR nº 025/2011, 028/2011, 046/2014 e Instrução Normativa TCE/PR nº 061/2011, Ato Administrativo nº 03/2016 UGF e **Protocolo nº 14.352.274-1**,

**resolvem** celebrar o presente Termo de Cooperação Técnico Financeira, sendo regido pelas Cláusulas e condições seguintes:

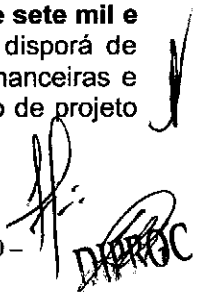
### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnico-Financeira tem por objeto apoiar financeiramente a **UEPG** para a execução do projeto **“Melhoria da frota para apoio ao desenvolvimento de atividades acadêmicas na UEPG”**, visando melhorar as condições da frota de veículos da UEPG com o intuito de disponibilizar a comunidade universitária transporte com qualidade e segurança.

**Parágrafo único** – Para a consecução do objeto de que trata esta Cláusula, deverá a **UEPG** executar as ações relacionadas e aprovadas no Plano de Trabalho, que passará a fazer parte integrante do presente termo, juntamente com as normas e atos administrativos editados pela **SETI – FUNDO PARANÁ**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

O valor global das despesas para a execução do projeto é de **R\$ 237.600,00 (duzentos e trinta e sete mil e seiscentos reais)** para o período de 12 (doze) meses, sendo que a **SETI/FUNDO PARANÁ** disporá de recurso mediante Transferência Orçamentária – via Decreto, respeitadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias e conforme Cronograma de Desembolso, Plano de Trabalho e Plano de Aplicação de projeto aprovado.



### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

Acordam os representantes da **SETI – FUNDO PARANÁ** e da **UEPG** as seguintes condutas para perfeito cumprimento do objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento:

#### I - Caberá a **SETI – FUNDO PARANÁ**:

- a) Respeitadas a sua disponibilidade orçamentária e financeira, a Unidade Gestora do Fundo Paraná - UGF deverá providenciar por meio de Decreto Governamental, a transferência de recursos do FUNDO PARANÁ para a Universidade Estadual de Ponta Grossa - Unidade 4531, Projeto Atividade 4315 - Aplicação de Recursos em Ciência e Tecnologia no valor de **R\$ 237.600,00 (duzentos e trinta e sete mil e seiscentos reais)**, de acordo com o Cronograma de Desembolso, parte integrante do Plano de Aplicação do Projeto;
- b) analisar os respectivos Relatórios Parciais e Finais, e emitir os Termos a que se refere às Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- c) providenciar a publicação do extrato do presente Termo de Cooperação Técnico Financeira no Diário Oficial do Estado;
- d) prorrogar *de ofício* a vigência deste Termo, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja condição de execução do objeto.

#### II - Caberá à **UEPG**:

- a) executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para a consecução do objeto de que trata este Termo de Cooperação Técnico Financeira, observando sempre critérios de qualidade e custo;
- b) aplicar os recursos recebidos da **SETI – FUNDO PARANÁ**, em decorrência da Lei nº 12.020/98, com as devidas alterações, com estrita observância ao presente Termo e Plano de Trabalho aprovado, Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 8.666/93, Leis Estaduais nº 15.608/07 e 15.117/06 e normas da **SETI – FUNDO PARANÁ**;
- c) praticar todos os atos administrativos necessários, tais como emissão de notas fiscais em nome da IEES, atestos, pareceres, entre outros, para a prestação de contas dos recursos ora disponibilizados, a ser efetuada pela **SETI – FUNDO PARANÁ** ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, devendo a execução do presente Termo observar também as normas das Resoluções do TCE/PR, bem como o disposto no art. 227 e ss. do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- d) encaminhar à **SETI – FUNDO PARANÁ** toda documentação original das aquisições ou despesas efetuadas em função do presente Termo;
- e) apresentar documentação prevista na Lei nº 15.608/07, em especial as Certidões Negativas e demais documentos previstos nas orientações na **SETI – FUNDO PARANÁ**;
- f) coordenar a execução das atividades do Projeto, previstas no detalhamento especificado no Plano de Trabalho;
- g) fornecer à **SETI – FUNDO PARANÁ**, durante e ao final da execução do presente Projeto, relatórios de atividades e financeiro dos trabalhos desenvolvidos, com a prestação de contas parcial dos recursos repassados, conforme relatório Técnico Financeiro – UGF, com seus respectivos anexos, explicitando os objetivos alcançados, incluindo, quando necessário, laudos técnicos do responsável pelas obras civis e declaração de equipamentos instalados, sendo que os relatórios parciais deverão ser apresentados semestralmente ou sempre que solicitados, via impressa devidamente assinada e eletrônica;
- h) afixar destacadamente, em lugar visível no local onde funciona o Projeto, e em todos os materiais de divulgação resultantes de sua execução que o apoio financeiro é da **SETI – FUNDO PARANÁ**; no caso de qualquer divulgação, publicidade da obra, projeto ou subprojeto, bem como seminários e eventos científicos e tecnológicos, publicações técnicas e científicas em revistas especializadas, relatórios técnicos e resumos publicados ou divulgados em qualquer meio, inclusive magnético ou eletrônico, devendo constar: “Projeto financiado com recursos da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI – FUNDO PARANÁ”; devendo incluir o brasão do Estado do Paraná. Caso haja divulgação do Projeto via *Internet*, inserir um ícone com o brasão, que faça o *link* para acesso à *homepage* da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;
- i) possibilitar à **SETI** ou aos agentes da Administração Estadual, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeções *in loco*, fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;

- j) permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado à SETI a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- k) o Relatório Final deverá ser apresentado em 02 (duas) vias impressas e em via digital, acompanhado da solicitação de transferência do patrimônio peculiar ao projeto, esclarecendo o estado em que se encontram localização e utilização pós-encerramento, juntamente com cópia das notas fiscais;
- l) indicar à SETI o(s) responsável(eis), fornecendo seus dados pessoais, para efetivação do cadastro junto ao SIT – TCE;
- m) alimentar o Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com a inserção dos dados referentes às licitações realizadas pela UEPG na execução do presente Termo;
- n) manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número do Termo de Cooperação, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos;
- o) prestar contas dos valores repassados pela SETI – FUNDO PARANÁ, em decorrência deste Termo de Cooperação Técnico Financeira, na forma determinada pelo Tribunal de Contas do Estado, em seu Regimento Interno e na Resoluções, daquele tribunal.

**Parágrafo primeiro.** Caberá à UEPG inserir no Sistema de Controle de Execução de Projetos da UGF – CEP todas as despesas realizadas em consonância com o Plano de Trabalho, facultando-se à UGF solicitar, a qualquer momento, os documentos comprobatórios da referida despesa.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE**

Em todas as ações de divulgação do presente projeto deverá constar expressamente que o mesmo foi executado com recursos do **FUNDO PARANÁ**, devendo ainda constar a seguinte frase: “Projeto financiado com recursos da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – FUNDO PARANÁ”.

**Parágrafo primeiro** – Entende-se por divulgação, qualquer publicidade da obra, do projeto ou subprojeto, bem como todo material de publicidade.

**Parágrafo segundo** – O projeto que tiver prevista a realização de obra civil deverá prever em sua meta a confecção de placas que evidenciem a origem dos recursos, ou seja, contendo a seguinte indicação: “Obra financiada com recursos da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – FUNDO PARANÁ”.

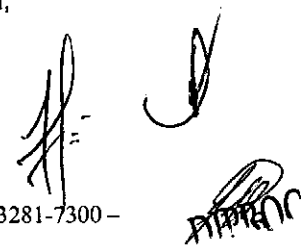
#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo terá vigência a partir da assinatura do presente instrumento pelo **prazo de 12 (doze) meses**, podendo ser alterado e prorrogado mediante Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre os partícipes, devendo este ser solicitado com antecedência de 30 (trinta) dias do vencimento do Termo de Cooperação, acompanhada da devida justificativa e de cópia do último Relatório Técnico Financeiro.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES**

Além do disposto no presente Termo e na legislação vigente, é vedado à UEPG:

- a) a utilização dos recursos repassados em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência, nem ser atribuídos efeitos financeiros ou de vigência retroativos;
- b) o pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado, integrante de quadro de pessoal da entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- c) despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- d) o pagamento de bolsas, a qualquer título, não previstas no Plano de Trabalho;
- e) o pagamento de atividades administrativas e de rotina.



#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUSPENSÃO DAS LIBERAÇÕES**

Sem prejuízo da denúncia ou rescisão do presente Termo, a **SETI - FUNDO PARANÁ** poderá suspender as liberações, nas seguintes hipóteses:

- a) alteração do objeto ou das metas do Termo de Cooperação Técnico Financeira;
- b) utilização dos recursos recebidos em finalidades ou itens de despesa diferentes dos estabelecidos no presente Termo, ainda que em caráter de emergência;
- c) atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos a datas anteriores à assinatura do Termo;
- d) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, as quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores;
- e) execução orçamentária insuficiente, assim considerada a que deixar de atingir, injustificadamente, os percentuais previstos no Plano de Trabalho para cada período de execução do projeto.
- f) pendência de relatórios parciais e/ou anuais e demais documentos necessários para fiscalização do projeto.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PATRIMÔNIO**

Os bens e equipamentos adquiridos com recursos do Fundo Paraná deverão ser patrimoniados em nome do **FUNDO PARANÁ** (nos casos de M.C.O) e em nome da IEES (nos casos de Transferência Orçamentária).

**Parágrafo primeiro** – Os bens e equipamentos adquiridos deverão ser instalados conforme previsto no Plano de Trabalho.

**Parágrafo segundo** – Em todos os bens e equipamentos adquiridos com recursos do Fundo Paraná deverão ser afixados adesivos disponibilizados pela **SETI – FUNDO PARANÁ**, demonstrando a origem da aquisição dos mesmos.

**Parágrafo terceiro** – Os bens e equipamentos em referência poderão ser compartilhados com outras instituições e/ou projetos, em benefício do desenvolvimento científico e tecnológico do Estado, desde que não haja prejuízo para as atividades do presente Termo, sempre mediante autorização formal emitida pela **SETI – FUNDO PARANÁ**.

**Parágrafo quarto** – Os bens e equipamentos adquiridos com recursos do **FUNDO PARANÁ** não poderão ser alienados sem prévia e expressa anuência da **SETI – FUNDO PARANÁ**.

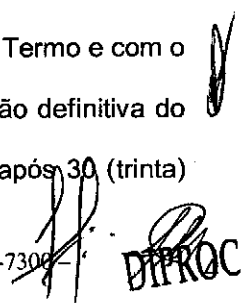
**Parágrafo quinto** – A transferência ou doação de bens e equipamentos deverão ser solicitados pela **instituição**, observando os dispositivos legais vigentes, durante ou ao final da execução do presente termo.

#### **CLÁUSULA NONA – DA AUTORIDADE NORMATIVA, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO.**

Compete à **SETI – FUNDO PARANÁ** exercer a autoridade normativa sobre as atividades decorrentes do presente Termo, podendo controlar e fiscalizar sua execução, e na hipótese de rescisão ou exercício irregular das obrigações pactuadas, poderá assumir ou transferir as obrigações, de modo a evitar a descontinuidade das atividades.

**Parágrafo único** – No uso de suas atribuições de fiscalização, a **SETI – FUNDO PARANÁ** se reserva o direito de:

- a) não aprovar novos projetos da **UEPG** se a mesma apresentar pendências junto à **SETI – FUNDO PARANÁ**;
- b) não liberar futuras parcelas do projeto que esteja sendo executado em desacordo com este Termo e com o plano de trabalho;
- c) não encerrar projetos que desatendam aos procedimentos definidos referentes à destinação definitiva do patrimônio adquirido no âmbito do Termo de Cooperação Técnico Financeira;
- d) não aceitar documentos que forem enviados à **UEPG** para assinatura e não retornarem após 30 (trinta) dias corridos.



Handwritten signature and stamp, possibly reading "DIPROC".

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES**

Qualquer alteração, modificação, supressão ou acréscimo ao contido no presente Termo somente poderá ser efetivada por meio de Termo Aditivo.

**Parágrafo primeiro** – As solicitações de alterações do Plano de Trabalho devem ser submetidas à **SETI – FUNDO PARANÁ** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização da ação ou despesa que se pretende alterar, sendo que a **SETI – FUNDO PARANÁ** se reserva o direito de autorizá-las ou não.

**Parágrafo segundo** – Não será aprovada, posteriormente, as alterações do Plano de Trabalho e do Plano de Aplicação que não tiverem sido previamente submetidas à **SETI – FUNDO PARANÁ**, incorrendo à **UEPG** nas penalidades cabíveis, no caso de inobservância do disposto.

**Parágrafo terceiro** – Os termos aditivos, assim como o presente Termo de Cooperação Técnico Financeira, serão assinados nas dependências da **SETI**, pelos titulares da **UEPG** ou por procurador por ele indicado e formalmente habilitado.

**Parágrafo quarto** – Em situações excepcionais, termos aditivos e outros documentos poderão ser enviados para assinatura da **UEPG** caso em que a **SETI – FUNDO PARANÁ** se reserva o direito de não aceitá-los se não retornarem no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO**

Ocorrendo o descumprimento de quaisquer das Cláusulas previstas neste instrumento ou em virtude de nova avaliação a respeito da conveniência e oportunidade do projeto, este poderá ser rescindido mediante a comunicação escrita feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações e benefícios decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA**

Este Termo poderá ser extinto de comum acordo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou ainda unilateralmente nos casos previstos na legislação em vigor, sendo que em qualquer caso os partícipes responderão pelas obrigações assumidas até a data da extinção.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE**

A execução pelos partícipes de qualquer atividade, em decorrência deste Termo, não transferirá de um partícipe ao outro qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária ou fiscal, nem se constituirá em qualquer forma de associação permanente, independentemente do local de execução das atividades.

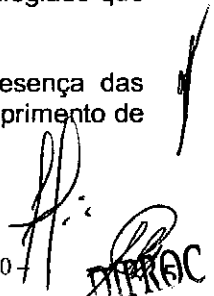
#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos partícipes, observando-se a legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba para dirimir qualquer dúvida ou ajuizar quaisquer ações, que não forem resolvidas administrativamente, ou por comum acordo entre os partícipes, renunciando os partícipes subscritores deste Termo de Cooperação Técnico Financeira a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.



Curitiba, 28 de novembro de 2016.




**JOÃO CARLOS GOMES**  
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI  
Órgão Titular do Crédito



**CARLOS LUCIANO SANTANA VARGAS**  
Reitor da Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG  
Órgão Gerenciador do Crédito

**Testemunhas**



Nome: Elvir Carlos Grande  
CPF: 059.590.559-53



Nome: Elizete Gogóia  
CPF: 510.501.109-00

Autorizado pelo Exmo. Sr. Secretário de Segurança Pública e Administração Penitenciária em exercício em 08/11/2016.

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**PARTE: DAL IMAGEM – NÚCLEO DE IMAGEM E DOCUMENTAÇÃO ODONTOLÓGICA.**

Protocolo n.º 14.288.949-8

Vigência: 08/12/16 à 07/12/2017

Segundo Termo Aditivo ao contrato n.º 802/2014 de fornecimento de serviços, referente ao credenciamento n.º 001/2014.

Autorizado pelo Exmo. Sr. Secretário de Segurança Pública e Administração Penitenciária em exercício em 08/11/2016.

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**PARTE: INSTITUTO DE ERGONOMIA DO PARANÁ.**

Protocolo n.º 14.289.056-9

Vigência: 07/12/2016 à 06/12/2017

Segundo Termo Aditivo ao contrato n.º 795/2014 de fornecimento de serviços, referente ao credenciamento n.º 001/2014.

Autorizado pelo Exmo. Sr. Secretário de Segurança Pública e Administração Penitenciária em exercício em 08/11/2016.

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**PARTE: CITOPAR – CENTRO DE CITOLOGIA E PATOLOGIA PARANÁ LTDA.**

Protocolo n.º 14.289.045-3

Vigência: 08/12/16 à 07/12/2017

Segundo Termo Aditivo ao contrato n.º 775/2014 de fornecimento de serviços, referente ao credenciamento n.º 001/2014.

Autorizado pelo Exmo. Sr. Secretário de Segurança Pública e Administração Penitenciária em exercício em 08/11/2016.

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**PARTE: RENAULT DO BRASIL S/A.**

Protocolo n.º 14.223.833-0

Vigência: 28/11/2016 à 27/11/2017.

Valor Total: R\$ 1.430.000,00 (um milhão quatrocentos e trinta mil reais).

Contrato para aquisição de veículos para a PMPR, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 225/2015 – DEAM/SEAP.

Autorizado pelo Exm. Sr. 11/11/2016.

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**PARTE: RENAULT DO BRASIL S/A.**

Protocolo n.º 14.276.404-0

Vigência: 17/08/2016 à 16/08/2017.

Valor Total: R\$ 800.800,00 (oitocentos mil e oitocentos reais).

Trata de 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 264/2016 referente à aquisição de veículos para a PMPR e DPC, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 225/2015 – DEAM/SEAP.

Autorizado pelo Exm. Sr. Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária em 11/11/2016.

109382/2016

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL  
PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED**

**PARECER DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1482/2016 – PRED**

PROTOCOLO N.º 14.003.465-7

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia de reparos nas instalações prediais da 20ª Subdivisão Policial, sita à Rua Armando Luiz Arosi, nº 633, no Município de Toledo, Paraná. - Aberto o site (<http://www.licitacoes-e.com.br>), o Pregoeiro verificou que não havia proposta, automaticamente o certame restou DESERTO.

Curitiba, 28 de novembro de 2016.

**MICHELLE HASSE VARELA DE CHAVES**

PREGOEIRO/PRED

108956/2016

## Secretaria de Infraestrutura e Logística

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER**

**PROTOCOLO:** 14.048.853-4.

**DOCUMENTO:** TERMO DE DENÚNCIA AO CONVÊNIO n.º 047/2016.

**CONVENIENTES:** A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem – DER e o Município de Bocaiúva do Sul.

**OBJETO:** Fica denunciado o Convênio n.º 047/2016, em razão do interesse público, da conveniência da Administração, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e na Lei Federal nº 8.666/1993, tendo em vista que o Município manifestou desinteresse no prosseguimento do convênio, expondo como fundamento a falta de recursos (Ofício nº 216/2016 fls. 137 do P.I nº 14.048.853-4).

**DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:** Fica declarado, neste ato, a extinção de direitos e obrigações mútuas originários da celebração do Convênio em epígrafe, declarando para todos os efeitos legais, nada mais haver uma da outra relativamente ao ajuste ora denunciado, ante a ausência de saldo a pagar, conforme informação do setor técnico às fls. 141.

**DATA:** 24 de novembro de 2016.

**JOSÉ RICHIA FILHO**

Secretário/SEIL

109258/2016

## Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

**SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR.**

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO FINANCEIRO**

TC N.º 81/16 – SETI/UGF

Protocolo nº 14.352.274-1

**AS Parte:** TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO – FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SETI E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA – UEPG.

**OBJETO:** "Melhoria da frota para apoio ao desenvolvimento de atividades acadêmicas na UEPG".

**RECURSOS**

O valor global das despesas para a execução do projeto é de R\$ 237.600,00 (duzentos e trinta e sete mil e seiscentos reais), sendo que a SETI/FUNDO PARANÁ disporá de recurso mediante Transferência Orçamentária – via Decreto, respeitadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias e conforme Cronograma de Desembolso, Plano de Trabalho e Plano de Aplicação de projeto aprovado.

**VIGÊNCIA**

O presente Termo terá vigência a partir da assinatura do presente instrumento pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser alterado e prorrogado mediante Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre os partícipes, devendo este ser solicitado com antecedência de 30 (trinta) dias do vencimento do Termo de Cooperação, acompanhada da devida justificativa e de cópia do último Relatório Técnico Financeiro.

**ASSINATURA:** 28 de novembro de 2016.

informações: Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 – Jardim Botânico.

108840/2016

**SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR.**

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO FINANCEIRO**

TC N.º 82/16 – SETI/UGF

Protocolo nº 14.352.244-0.

**AS Parte:** TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO – FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SETI E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA – UEPG.

**OBJETO:** "Apoio à infraestrutura da Biblioteca Central do Campus Uvaranas - UEPG".